

Método de captação de dados poderá se constituir em avançada fonte de fiscalização

A Receita Federal passou a requerer de bancos e instituições equiparadas, como planos de saúde, seguradoras e operadoras de fundo de aposentadoria programada, a entrega, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), de documentos com movimentações realizadas por clientes e correntistas.

Instituído pela [Instrução Normativa \(IN\) 1.571, de 2015](#), a e-financeira é justificada pelo fisco como um método de captação de dados que se constituirá em avançado instrumento de fiscalização, baseado no "cruzamento fiscal" entre as declarações entregues pelas instituições e aquelas feitas pelos contribuintes.

[Leia a matéria na íntegra.](#)

Fonte: [DCI](#), em 28.03.20126.